



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/AT Nº 028753395

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/VEREADOR DANIEL ANNENBERG.

ASSUNTO: OF-SGP23 nº 327/2020.

SG/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

Encaminho-lhe o presente para ciência e manifestação.

São Paulo, 11 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 13/05/2020, às 14:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **028753395** e o código CRC **BC388050**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SG/GAB Nº 028945795

INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - CMSP

ASSUNTO: OF-SGP23 nº 327/2020 - Vereador Daniel Annenberg. Indicação: solicitação de verificar a viabilidade de prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG.

À SG/COGEP

Sra. Coordenadora,

Considerando o teor do ofício em epígrafe (SEI 028325352), segue para análise e manifestação desta Coordenadoria, com posterior remessa à SG/COJUR, para o mesmo fim.

Atenciosamente,

WALDIR AGNELLO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Gestão – SG



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Agnello, Chefe de Gabinete**, em 14/05/2020, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **028945795** e o código CRC **CC8348FD**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0007026-0

SEI nº 028945795



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Divisão de Gestão de Concursos e Estágios

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SG/DPGC/DGCE Nº 029068416

São Paulo, 18 de maio de 2020

INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - CMSP

ASSUNTO: OF-SGP23 nº 327/2020 - Vereador Daniel Annenberg. Indicação: solicitação de verificar a viabilidade de prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG.

A

SG/GAB

Trata o presente de questionamento do vereador Daniel Annenberg da Câmara Municipal de São Paulo, referente ao concurso público de ingresso destinado ao provimento de cargos vagos de *Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental-APPGG*, acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de validade do concurso em referência.

O concurso em referência, foi homologado em 06/05/2016, válido até 05/05/2018 e prorrogado, por igual período, até 05/05/2020.

Em resposta ao doc. SEI nº 028945795, informamos que de acordo com a LEI Nº 17.340, DE 30 DE ABRIL DE 2020, os prazos de vigência dos concursos públicos homologados, em fase de convocação de candidatos aprovados, estão suspensos enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, oriundo da COVID-19, cuja contagem será retomada, tão logo encerrada a situação emergencial de acordo com a quantidade de dias que perdurar o estado de emergência.

Abaixo, segue transcrição do capítulo, que dispõe dos concursos públicos:

(...)

CAPÍTULO VI

MEDIDAS RELATIVAS A CONCURSOS PÚBLICOS

Art. 17. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos realizados pela Administração Pública direta e indireta, referente a processos já homologados e em fase de convocação dos aprovados, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

§ 1º A suspensão a que se refere o caput aplica-se, também, a quaisquer prazos editais, normativos ou legais.

§ 2º Aplicam-se as medidas previstas no caput aos concursos públicos promovidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como pelo Tribunal de Contas e pelas Fundações, Empresas Públicas e Autarquias do Município.

§ 3º Os prazos terão continuidade na sua contagem após encerrado o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

(...).

Ademais, todos os concursos vigentes a época das publicações dos Decretos Municipais nº 59.283/2020 (de 16/3/2020), nº 59.348/2020 (de 15/04/2020) e nº 59.349/2020 (de 15/04/2020), que suspenderam os atos/prazos administrativos em face da decretação do estado de emergência no Município de São Paulo, oriundo da pandemia decorrente do coronavírus, foram suspensos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para conhecimento e manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Aparecida de Lima Pacheco, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 18/05/2020, às 16:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Lara Lopes Moraes, Diretor(a) de Departamento**, em 19/05/2020, às 11:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Moralez, Coordenador(a)**, em 19/05/2020, às 16:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029068416** e o código CRC **2B947AA6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

São Paulo, 06 de julho de 2020.

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Exmo. Sr. Presidente EDUARDO TUMA

Ofício nº 77/2020/SG.G

ASSUNTO: Ofício SGP23 n. 327/2020 – Indicação: Análise de viabilidade de prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2020/0007026-0.

Exmo. Sr. Presidente

Eduardo Tuma

Com nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao ofício em epígrafe, no qual V. Ex.^a informa sobre a indicação apresentada pelo n. Daniel Annenberg à Mesa dessa Casa com solicitação de estudo de viabilidade de prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG, restituímos o presente com as informações prestadas pela Divisão de Gestão de Concursos e Estágios, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – SG/COGEP (SEI 029068416).

Valemo-nos da ocasião para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALDIR AGNELLO

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Agnello, Chefe de Gabinete**, em 07/07/2020, às 17:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030604542** e o código CRC **5ED3A016**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2020/0007026-0

SEI nº 030604542